



## MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

### Aviso (extrato) n.º 2256/2022

*Sumário:* 4.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal — Início de Procedimento.

#### 4.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal

Nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, na sua reunião ordinária e pública realizada a 29 de dezembro de 2021, deliberou aprovar o estabelecimento do início do procedimento relativo à elaboração dos trabalhos da 4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal, nos seguintes termos:

Objetivo:

1 — Alterar o artigo 79.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal referente aos Solos Afetos à Estrutura Ecológica Urbana, enquadrando a produção de energia renovável.

A presente alteração incide sobre o regulamento;

O prazo de elaboração da 4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal é de 6 meses e o período de Participação Pública é de 15 dias, sendo que ambos os prazos se contam a partir da data da publicação da deliberação no *Diário da República*.

As participações podem ser enviadas por correio eletrónico para: [altpdm@cm-vfxira.pt](mailto:altpdm@cm-vfxira.pt)

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a génese das alterações propostas não é suscetível de ter efeitos no ambiente, pelo que dispensa o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

3 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Paulo Ferreira*.

#### Deliberação

Deliberado por unanimidade:

Dar início à 4.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal.

A presente alteração incide sobre o regulamento;

O prazo de elaboração da 4.ª alteração ao Plano Diretor Municipal é de 6 meses e o período de Participação Pública é de 15 dias, sendo que ambos os prazos se contam a partir da data da publicação da deliberação no *Diário da República*.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a génese das alterações propostas não é suscetível de ter efeitos no ambiente, pelo que dispensa o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

3 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Paulo Ferreira*.

614887812